

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, PARA REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL COM FINALIDADE DE ELABORAR E IMPLEMENTAR, EM TODAS AS ESFERAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICAS SOB A ÓTICA DE GÊNERO, PARA GARANTIR A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DE DIREITOS ENTRE HOMENS E MULHERES, DE FORMA A ASSEGURAR À POPULAÇÃO FEMININA O PLENO EXERCÍCIO DE SUA CIDADANIA, PARA O BIÊNIO DE 2025/2027.

O Município de Acreúna - Goiás, torna público o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído e pela Lei Municipal nº 1.671 de 16 de agosto de 2013, para o Biênio 2025/2027, regido pelo presente Edital, cujo objetivo é a participação e representação da sociedade com fulcro na garantia da igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

CRONOGRAMA

08/08/2025	Divulgação do edital
12/08/2025	Início das inscrições/Registro das candidaturas
21/08/2025	Término das inscrições
22/08/2025	Análise da habilitação dos registros de candidaturas
25/08/2025	Divulgação das candidaturas deferidas
26/08 a 27/08/2025	Prazo final para recurso do indeferimento de candidaturas
28/08/2025	Decisão dos recursos

02/09/2025	Eleição do CMDM para o biênio 2025/2027
04/09/2025	Posse dos conselheiros eleitos para o biênio 2025/2027

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O processo de eleição dos membros Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Meio Ambiente – CMDM para o Biênio 2025/2027, será regido por este Edital.
- 1.2 - O exercício das atribuições dos Conselheiro não será remunerado sendo considerado atividade de relevante interesse público.
- 1.3 - O processo de eleição dos membros do CMDM compreenderá as fases e os prazos descritos neste Edital.
- 1.4 - O CMDM tem por finalidade as atribuições apresentadas na Lei Municipal nº 1.671 de 16 de agosto de 2013.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO CMDM

- 2.1 - O CMDM é composto representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, nos termos do seu Regimento Interno.
- 2.2 - As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às eleições para o CMDM serão realizadas segundo as categorias abaixo relacionadas, atendidos os requisitos estipulados neste Edital.
- 2.3 - O CMDM, órgão colegiado, para fins de garantia da igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, observada a representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, assegurada a participação dos setores, compõe-se de 06 (seis) membros-titulares, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para a Mulher – SEMAS
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SMS;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL;

II – Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

b) 01 (um) representante de entidades do segmento empresarial do Município;

c) 01 (um) representante de outras organizações.

2.4 - Os membros do CMDM serão nomeados por Decreto do Prefeito do Município de Acreúna/GO para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

2.5 - Os membros constantes do item 2.3, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, serão indicados por ato Chefe do Executivo local, facultando-se sua substituição nos termos da legislação de regência municipal.

2.6 - Os membros constantes do item 2.3, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, serão indicados pelas entidades representativas vencedoras do processo eleitoral.

2.7 - Os eleitores do processo eletivo serão as próprias entidades representantes dos respectivos segmentos, devendo o referido processo eletivo dar-se, exclusivamente, dentro do respectivo grupo.

2.8 - A escolha dos membros será realizada entre os representantes da respectiva categoria por eleição, em Reunião do CMDM a ser realizada no dia 02/09/2025, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulher com os representantes das instituições habilitadas.

2.9 - O titular e os suplentes de cada segmento serão escolhidos entre os representantes mais votados da respectiva categoria, sendo o titular o mais votado de cada categoria, o primeiro suplente o candidato que for o segundo mais votado.

2.10 - Havendo consenso entre os representantes das categorias, poderá haver indicação de chapa composta por titulares e suplentes indicados pelas instituições participantes.

2.11 - A mesa diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) será eleita pelos Conselheiros que comporão o CMDM.

2.12 - Compete ao presidente presidir as sessões, instituir com antecedência a pauta de reunião, e terá o voto qualitativo (minerva) no caso de empate.

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - Órgãos públicos indicados pelo Poder Público

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida

II – Documento de indicação do candidato ao pleito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição correspondente.

III – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço dos candidatos (titular e suplente)

3.2 - Sociedade Civil:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida

II – Documento de indicação do candidato ao pleito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição correspondente.

III – Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

IV – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição e/ou do delegado se couber;

V – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos;

4 – DA HABILITAÇÃO E PRAZOS

4.1 - As inscrições serão recebidas, analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral designada por ato do Chefe do Executivo, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, e serão efetuadas mediante ofício a ser encaminhado pela instituição, devidamente assinado pelo representante legal e pela pessoa indicada, por

procurador ou preposto, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição no momento da entrega dos documentos.

4.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e de suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - Os candidatos inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

4.4 - A inscrição deverá ser efetivada diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania, Habitação e Políticas para Mulher.

4.5 - A escolha dos membros poderá ser por indicação das respectivas categorias e representações de classe ou pela sociedade civil.

4.6 - O prazo para inscrição é de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital.

5 – DOS RECURSOS

5.1 - Os casos de indeferimento serão comunicados ao(s) participante(s) inabilitado(s) através de publicação no Diário Oficial do Município.

5.2 - Em caso de indeferimento da inscrição, o participante inabilitado poderá recorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a divulgação da inabilitação.

5.3 - A publicação final será feita no Diário Oficial do Município, após análise das candidaturas.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A estrutura do CMDM, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como seu funcionamento, serão definidas em Regimento Interno do CMDM.

6.2 - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CMDM contidas neste Edital e na legislação de regência.

- 6.3 - É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação e comunicados referentes a este Edital junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Acreúna e no Diário Oficial do Município.
- 6.4 - A instituição participante responde pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da sua inscrição, sob pena de responsabilização.
- 6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Geral do Município quando necessário.

Acreúna-GO, 06 de agosto de 2025



CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL

Prefeito Municipal